

L E I N. 9.270, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimento e salários dos servidores públicos do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores das Tabelas de vencimento e salários dos servidores públicos do Poder Executivo ficam reajustados em 5% (cinco por cento).

§ 1º O reajuste concedido nos termos do “caput” deste artigo é extensivo aos servidores públicos municipais inativos e aos pensionistas.

§ 2º Os valores referentes à bolsa-auxílio concedida aos estagiários contratados pelo Poder Executivo ficam acrescidos de 5% (cinco por cento).

Art. 2º O reajuste de que trata o “caput” do artigo 1º desta Lei incidirá sobre o valor do abono concedido pelo artigo 2º da Lei n. 5.620, de 3 de abril de 2000.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já devidamente consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º O disposto na presente Lei aplica-se, nas mesmas bases e condições, aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal.

§ 1º Aplica-se o percentual desta Lei à remuneração dos estagiários da Câmara Municipal.

§ 2º As despesas com o disposto neste artigo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários, retroativamente, a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de junho de 2015.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



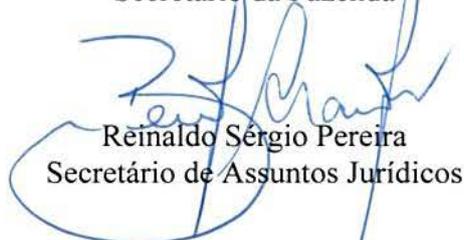
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Osman Alves Cordeiro
Secretário de Administração



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Benedito Ferreira Araújo
Secretário Adjunto
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Matrícula 603596

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 162/15, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem 28/ATL/15